



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1334

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Pregão	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1334

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.260/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, EM RAZÃO DE DECISÃO FINAL PROFERIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de diversas reclamações/denúncias de munícipes, que o conselheiro tutelar J.F.C.S., vinha praticando condutas incompatíveis com o cargo para o qual foi eleito, razão que motivou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após apresentação do parecer final expedido pela comissão processante decidiu, por unanimidade, pela destituição do conselheiro tutelar J.F.C.S. por infração aos artigos 32, 34 e 40, da Lei Municipal nº 2.653/2019;

CONSIDERANDO, que o referido conselheiro tutelar J.F.C.S. deixou transcorrer in albis o prazo legal para interposição de recurso, sendo certificado que em 16 de novembro de 2021 houve o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme certidão expedido pela presidente da comissão processante em anexo;

Por ser de relevante Interesse Social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a destituição do Sr. Jeferson Fabiano Candido da Silva, do cargo de conselheiro tutelar municipal, com a declaração do impedimento do exercício de cargo público municipal pelo período de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 40, inciso III; artigo 44, incisos II a VII e artigo 47, da Lei Municipal nº 2.653/2019, em conformidade com o quanto decidido e determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021.

Artigo 2º - Em razão da vacância do cargo, fica a suplente Cintia Momenti Miranda Godoy, empossada como membro titular do Conselho Tutelar Municipal conforme Resolução nº 001/2020, nos termos do artigo 37, inciso III, e artigo 44, §único, ambos da Lei Municipal nº 2.653/2019.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 17 de novembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora Administrativa

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3258/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1334

Página 3 de 5

que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1.701/05, de 15 de junho de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica NAYARA PIRES CAMARGO portadora da CTPS 95307 Série 00279- SP, nomeada para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete referência 40 do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), e aplicado à servidora nomeada, o Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de novembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3259/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

*EXONERA SERVIDORA PÚBLICA,
QUE ESPECIFICA,*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 16 de novembro de 2021 a funcionária pública municipal DIONICE BELLINI, portadora da CTPS nº. 0003546 – Série 00047– SP., ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº. 845/92, de 01 de junho de 1992.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.845/92, de 01 de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de novembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
EDITAL Nº 117/2021

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1334

Página 4 de 5

dia 02/12/2021.

ABERTURA DO PREGÃO: 02/12/2021, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços nas áreas de: Arbitragem Esportiva de Diversas Modalidades, pelo período de 14/01/2022 a 04/02/2022, ou seja, 22 dias, podendo ser prorrogado caso haja imprevisto que obrigue a prorrogação do evento, uma vez que se trata de apenas um evento tradicional que é a 26ª Olimpíadas Regional de Pirangi. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, informações: (17) 99733.7128, com o Senhor Mário Edmar Garbin, Diretor Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ou pelo site www.pmpirangi.com.br

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 07/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018

Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado para acesso à Internet FULL DUPLEX, interligado via fibra ótica no ponto principal com velocidade mínima de 50 Mbps e via radio frequência ou cabo nos pontos secundários com velocidade mínima 10 Mbps, com garantia de UPTIME INTEGRAL SSL 99%, suporte técnico 24 x 7 e disponibilidade de classe padrão IPV4/29" e interconexão VPN entre 15 pontos administrativos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante deste Edital do Pregão Presencial nº 30/2018 e que faz parte integrante deste contrato administrativo.

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ.

sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, comerciante, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes nº 1144, na cidade de Pirangi-SP, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 e do CPF nº 099.915.848-11, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 08.659.779/0001-63, com Inscrição Estadual nº 716.058.393.116, estabelecida à Rua 25 de Março, nº 403, Centro, na cidade Vista Alegre do Alto - SP, neste ato representado pelo Senhor LUIS CARLOS BELENTANI, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 36, Jardim Aurora, na cidade de Vista Alegre do Alto - SP, portador do CPF nº 298.562.178-06 e da cédula de identidade RG nº 29.835.060-9, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo de prazo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLAUSULA 16ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018:

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Contrato por mais 90 (noventa) dias passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 1ª. Este contrato administrativo é celebrado com prazo de vigência de mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 09 de novembro de 2021 e encerrando no dia 06 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, ou a critério da administração municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1334

Página 5 de 5

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 08 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA - EPP

LUIS CARLOS BELENTANI

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVANA BENEDITA FANCIO

RG: 15.320.084

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9